



ATA DA SEXTA SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- BIÊNIO 2012/2014 -

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Presidente do ECSDPES), VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO, GUSTAVO COSTA LOPES, AURÉLIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA, SAULO ALVIM COUTO, LIVIA SOUZA BITTENCOURT, HUMBERTO CARLOS NUNES, BRUNO DANORATO CRUZ, BRUNO PEREIRA NASCIMENTO, SEVERINO RAMOS DA SILVA, RODRIGO BORGIO FEITOSA e o Diretor Jurídico da ADEPES, HUGO FERNANDES MATIAS, conforme assinaturas em livro próprio. Ausentes os Conselheiros GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA e CARLOS GUSTAVO CUGINI, sendo justificada somente a ausência da primeira, devendo ser ratificada na forma do art. 14, II do Regimento Interno. O Defensor Público Geral, no exercício da Presidência, declarou ABERTA a presente sessão às 09h25min. Consta-se ainda que se fizeram presentes na sessão dos seguintes Defensores Públicos: Lucas Marcel Pereira Matias, Leonardo Grobberio Pinheiro, Marcello Paiva de Mello e Fábio Rodrigues Sousa. **1)** Assim, passou-se a deliberação do item 1 da pauta: **1.1)** Processo para deliberação e votação, **processo nº 59447710** (Estágio Probatório – Interessado: Bernaury Luis Quithe de Almeida Vasconcelos) – Conselheiro Relator Rodrigo Borgo Feitosa; O Conselheiro Relator proferiu a leitura de seu relatório e voto que foi no sentido de confirmação do Doutor Bernaury Luis Quithe de Almeida Vasconcelos no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo. **A UNANIMIDADE**, o ECSDPES votou com o Relator. **1.2)** Processo para deliberação e votação, **processo nº 59447540** (Estágio Probatório – Interessada: Adriana Gomes Martins Soares) – Conselheira Relatora Livia Souza Bittencourt; A Conselheira Relatora proferiu a leitura de seu relatório e voto que foi no sentido de confirmação da Doutora Adriana Gomes Martins Soares no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo. **A UNANIMIDADE**, o ECSDPES votou com a Relatora. **2)** Seguindo a ordem da pauta, a sessão foi decretada secreta para os Defensores que estavam assistindo a sessão, admitindo somente a presença do interessado, que não se fez presente. **2.1)** Processo para deliberação e votação, **processo nº 59451785** (Estágio Probatório – Interessado: Vladimir Polizio Junior) – Conselheiro Relator Humberto Carlos Nunes; O Conselheiro Relator preferiu a leitura do relatório e voto. Assim, o Conselho Superior votou: **Presidente do ECSDPES**: votou com o Relator, propondo que as sugestões feitas pelo Relator com relação à notificação do avaliado, sejam realizadas pelo próprio Relator, com auxílio do Conselho Superior, adotando, assim, as diligências necessárias. **Conselheira Livia**: votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Rodrigo**: votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Saulo**: votou com o Relator. **Conselheiro Severino**: votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Bruno Danorato**: votou com o Relator, destacando que não se trata de providência de caráter punitivo, apenas de observância de procedimento, com respeito ao contraditório e a ampla defesa, a fim de propiciar a Administração melhor apuração do desempenho da função pelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08.04.2014

Defensor Público interessado, aderindo ainda às complementações do Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Aurélio:** expôs que a vista do que foi afirmado nos relatórios, de acordo com a Teoria da Asserção, votou com o Relator. **Conselheiro Bruno Nascimento:** votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Vinicius:** votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Gustavo:** votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **À UNANIMIDADE,** o Conselho Superior votou com o Relator, aderindo às complementações do Presidente do ECSDPES. **3)** Seguindo a pauta, tendo em vista que o item 4 fora incluído erroneamente, o Presidente do ECSDPES retirou o mesmo de pauta. **4)** Para dar seguimento, o Presidente do ECSDPES expôs que nesta sessão quem esta representando a ADEPES é o seu Diretor Jurídico, contudo, sustentou que a lei autoriza a ter assento e voz perante o Egrégio Conselho Superior é somente o Presidente da ADEPES. Em justificativa, o representante da ADEPES pediu para que o ECSDPES admitisse a compatibilidade do Estatuto da Associação, art. 34, que permite ao Vice-Presidente e Diretores a substituição do Diretor-Presidente, a fim de ampliar a participação da ADEPES no Conselho Superior. Por ultimo, informou que sua participação no ato não causou prejuízo a atuação funcional, uma vez que se encontra no gozo de férias. **5)** Retornando a pauta, a sessão voltou a ser pública. Processo para deliberação e votação, **processo nº 64616282** (Dispõe sobre a modificação do Regimento Interno do CSDPES – Proponentes: Geana Cruz de Assis Silva e Lívia Souza Bittencourt) – Conselheiro Relator Aurélio Henrique Broseghini Alvarenga: O Conselheiro Relator proferiu a leitura do seu relatório e voto, fazendo distribuir a todos os Conselheiros um material de apoio. Logo após a manifestação do Relator, o Presidente do ECSDPES apresentou ao Conselho Superior uma Emenda Aglutinativa Substitutiva Global à proposição das Exmas. Conselheiras Lívia e Geana, realizando a leitura e apresentação da mesma para todos os presentes. Logo em seguida, a Conselheira Lívia suscitou questão de ordem com relação a Proposta de Emenda feita pelo Presidente do ECSDPES, expondo que o proposta deveria ser autuada em um processo autônomo, tendo em vista que rege sobre regras de eleição. Desta feita, diante da questão suscitada pela Conselheira Lívia, o Presidente do ECSDPES submeteu a apreciação do Conselho Superior se havia ou não impedimento para a Proposta de Emenda Aglutinativa Substitutiva Global: **Conselheira Lívia:** expos que, com a devida vênia, entende que o conteúdo da Emenda Aglutinativa apresentada vai muito além da proposta original de alteração do Regimento Interno proposta por ela e pela Doutora Geana. Sem descurar do elogiável trabalho desenvolvido pelo Presidente do ECSDPES, entende que o objeto proposto deve obedecer a formalidade regimental e constar de um processo autônomo. Argumentou que diante do vasto conteúdo apresentado, não lhe é permitida uma análise percuciente a respeito de todos os delineamentos propostos. Sendo assim, entende que a proposta deve ser retirada de pauta para que possa ser instruída como conteúdo autônomo, obedecendo aos trâmites regulamentais. **Conselheiro Rodrigo:** “Penso que todas as propostas apresentadas, o que inclui a Emenda Aglutinativa, tratam de matérias distintas, uma no que tange a condição para o exercício da função de Conselheiro, o que deve ser tratado em proposta que visa a alteração do Regimento Interno, o que existe nas duas primeiras propostas; e segundo, é a questão que trata da condição de elegibilidade e desincompatibilidade no processo eleitoral para os membros do ECSDPES e do Defensor Público Geral, que neste caso deve existir resolução autônoma que trate especificamente sobre a matéria. Destarte, como forma de trazer maior celeridade aos trabalhos deste ECSDPES, a exemplo de práticas passadas a este Conselho Superior, voto no sentido de aproveitar todas as propostas contidas na Emenda Aglutinativa no que tange as condições para o exercício da função de Conselheiro, matéria esta tratada em Regimento Interno, para que possamos sair, ainda nessa sessão, com uma resolução aprovada. No que tange ao projeto de resolução que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08.04.2014

regulamenta o processo eleitoral, voto no sentido que seja convocada sessão extraordinária em caráter de urgência para que possamos regulamentar a matéria, para aplicação ainda no exercício de 2014.”.

Conselheiro Saulo: votou pela aceitação da Emenda Aglutinativa Substitutiva Global. **Conselheiro Severino:** votou pela aceitação da Emenda Aglutinativa Substitutiva Global. **Conselheiro Bruno Danorato:** “Com a devida vênia dos entendimentos divergentes, a matéria constante da ordem do dia, fixada pela proposição analisada, refere-se à modificação do Regimento Interno do ECSDPES, assunto distinto da regulamentação do processo eleitoral institucional. Assim, me valendo do art. 39 e seguintes e art. 50 do Regimento Interno, julgou-me habilitado para apreciação da modificação do Regimento conforme proposto, me valendo ainda da prerrogativa de rejeitar a proposta no ponto em que trata de processo eleitoral. Nesse modo, apesar de considerar louvável e elogiável a proposta de Emenda Aglutinativa Substitutiva Global, penso, pela importância e amplitude da matéria, que ela deva ser objeto de inclusão em nova pauta, com regime de urgência. Por essa razão, neste momento a rejeito por aspecto meramente formal.”. **Conselheiro Aurélio:** “Da proposta originária e da feita pela subscritor em sua relatoria, tem-se que, o que se almeja em caráter urgente é, de um lado, impedir a utilização de cargos ou funções que facilitem a escolha daquele que os acumula para a ascensão aos referidos cargos; de outro lado, tem-se que por ricochetes torna desigual o processo eleitoral. Por outra banda, a referida proposta e voto de relatoria também visa impedir, ou ao menos inibir, que o Conselheiro tenha total liberdade em suas manifestações. Percebo ainda que a matéria tratada na resolução originária trata de incompatibilidade com a manutenção de cargo eletivo com outro e também do processo eleitoral em que estão previstas inelegibilidades e desincompatibilizações. A relevância da matéria impõe que analisemos a proposta originária e as referidas alterações em caráter urgente, respeitando o que deve ser inserido em regulamento eleitoral e o que deve ser alterado em termos regimentais. Tendo em vista que a matéria originariamente proposta trata de ambos os temas, sou pela aceitação da apreciação da matéria prevista na Emenda Aglutinativa Substitutiva Global em conjunto. **Conselheiro Bruno Nascimento:** Expos que, contrariamente ao entendimento do Conselheiro Bruno Danorato, entende que a matéria proposta envolve discussão tanto a cerca de elegibilidade quanto de vedação ao exercício do cargo de Conselheiro. Por essa razão, em momento oportuno, o Presidente deste Colegiado propõe minuciosa regulamentação dos processos eleitorais dessa Instituição. Em assim sendo, e considerando a necessidade de se equivaler tanto à proposta das Conselheiras Livia e Geana, ora em debate, quanto a proposta do seu Ilustre Relator, há um bom tempo se faz imprescindível apreciar a Proposta Aglutinativa em discussão. Ante o exposto, votou pela apreciação da Proposta de Emenda Aglutinativa. **Conselheiro Humberto:** votou pela apreciação da Emenda Aglutinativa Substitutiva Global. **Conselheiro Gustavo:** Argumentou que, considerando ser atribuição de cada Conselheiro apresentar por escrito e justificadamente proposta sobre assuntos da competência do ECSDPES a serem discutidos e votados na ordem do dia, solução outra não lhe resta que não admitir a apreciação da referida proposta de Emenda Aglutinativa Substitutiva Global. **Conselheiro Vinicius:** votou pela apreciação da Emenda Aglutinativa Substitutiva Global. **POR MAIORIA**, a proposta de Emenda Aglutinativa Substitutiva Global foi admitida pelo Conselho Superior. Assim, passou-se a votação da proposta de Emenda Aglutinativa Substitutiva Global: **Conselheiro Saulo:** votou pela aprovação da forma como foi apresentada. **Conselheiro Humberto** acompanhou o voto do Conselheiro Saulo. Os Conselheiros Gustavo, Livia e Severino pediram vista dos autos. Considerando que o pedido de vista dos autos foi coletivo, conforme §3º do art. 41 do Regimento Interno, o prazo será comum e os autos permanecerão na Secretaria do ECSDPES para exame. Desta forma, o Conselheiro Gustavo solicitou que este processo seja incluído na próxima pauta do ECSDPES, bem como os demais processos que estão aguardando julgamento, tendo em vista que várias sessões não foram realizadas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08.04.2014

por falta de *quórum*. Dessarte, foi marcada uma **Sessão Extraordinária para o dia 11 de abril de 2014, às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Conselho Superior, tendo como pauta o **processo nº 64616282** (Dispõe sobre a modificação do Regimento Interno do CSDPES – Proponentes: Geana Cruz de Assis Silva e Livia Souza Bittencourt) – Conselheiro Relator Aurélio Henrique Broseghini Alvarenga; e Processo para deliberação e votação, **processo nº 53482212** (Anulação de promoção) – Conselheiro Relator Fábio Ribeiro Bittencourt. **6)** Conforme ata do dia 04 de abril de 2014, no final da sessão o Conselheiro Rodrigo fez constar alguns requerimentos, contudo, o requerimento “b” (Publicação de todas as atas das sessões do Conselho Superior, também de forma que todos os Defensores tenham conhecimento pleno de todo o conteúdo, eis que constam no site somente algumas realizadas até o mês 09 de 2012 e somente os resumos) perdeu o objeto, haja vista todas as atas do Egrégio Conselho Superior já são postadas no site institucional. No entanto, foi entregue ao Conselheiro Rodrigo cópia de todas as atas do Conselho Superior, desde o ano de 2011. Em resposta, o Presidente do ECSDPES explicou que as publicações das atas no site institucional não é algo regimental, pois o Regimento Interno é silente quanto a isso, expondo que foi algo que o ECSDPES inventou a fim de dar maior publicidade a seus atos. Desta feita, submeteu o requerimento “a” (Divulgação da frequência dos Conselheiros (natos e eleitos) a partir do biênio 2010/2012, no site da Defensoria, de forma que os Defensores tenham conhecimento pleno acerca do número total de sessões realizadas, número de ausências por Defensor, justificadas (expondo as justificativas) e injustificadas, e número de sessões que não foram realizadas por ausência de quórum), feito pelo Conselheiro Rodrigo, a apreciação do ECSDPES: **Presidente do ECSDPES**: rejeitou. **Conselheira Livia**: propôs ao Conselheiro Rodrigo para que o mesmo proponha um requerimento autônomo a ser distribuído para relatoria. **Conselheiro Saulo**: rejeitou. **Conselheiro Severino**: argumentou que trata-se de matéria que deve ser regulamentada pelo Regimento Interno, razão pela qual votou no sentido contrário. **Conselheiro Bruno Danorato**: expos que apesar de razoável a preocupação do Conselheiro Rodrigo com a publicidade dos trabalhos do ECSDPES, entende que os atos já se tornam públicos com a sua divulgação no site da Instituição e também no ato da Sede da Instituição, portanto, acessível por todos eventuais interessados. Desse modo, acolhendo ainda as fundamentações apresentadas pelo Presidente do ECSDPES, rejeitou o requerimento. **Conselheiro Aurélio**: Sustentou que se trata de Instituição que se submete ao Regime Público, sendo imperiosa a amplificação da publicidade de todos os seus atos, ressalvado os que devem, por norma legal ou regimental, serem impostos em sigilo. Votou pela aprovação. **Conselheiro Bruno Nascimento**: tendo por base o art. 49 e 52, § 1º do Regimento Interno, voltou pela procedência do pedido. **Conselheiro Humberto**: Entende que o pedido se demonstra impertinente, considerando as regras impostas no Regimento Interno. Não obstante, sugeriu o cumprimento do disposto nos arts. 49 e 52 da Resolução 003/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno. Razão pela qual, votou pela rejeição. **Conselheiro Gustavo**: Expos que a proposta do Conselheiro, de tão importante que é já se encontra em processo devidamente autuado e distribuído. Argumentou que apesar de entender os motivos e razões de tal pleito, entende que deve ser apreciado por ocasião do processo principal na ordem do dia. **Conselheiro Vinicius**: rejeitou o requerimento. **7)** Por fim, o Conselheiro Bruno Danorato cientificou que no Município de Itapemirim, a Câmara dos Vereadores aprovou e criou uma Defensoria Municipal. Em resposta, o Presidente do ECSDPES informou que tomou ciência sobre o fato, e iria oficiar o Procurador Geral para entrar com uma ADIN, alertando-os sobre a ilegalidade do ato. Porém, foi aconselhado a procurar primeiramente o referido Prefeito para alertá-lo sobre tal ilegalidade. **8)** Antes do encerramento, o Conselheiro Severino agradeceu ao Deputado Gilsinho Lopes a respeito da PEC que encaminhou sobre a Defensoria Pública, estendendo seu agradecimento aos demais Deputados que assinaram a referida PEC. Desta



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08.04.2014

forma, o ECSDPES agradeceu aos Deputados. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento do presente termo, que segue assinado por todos os Conselheiros presentes. Eu, **Karen Helena Rodrigues Furno**, Secretária Executiva do Egrégio Conselho Superior, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do ECSDPES

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheira

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

HUMBERTO CARLOS NUNES
Conselheiro

LIVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

RODRIGO BORGIO FEITOSA
Conselheiro

BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
Conselheiro

AURÉLIO H. BROSEGHINI ALVARENGA
Conselheiro

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro

HUGO FERNANDES MATIAS
Diretor Jurídico da ADEPES

